

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GARANTIA Nº 765/PGFN/CAF**

Processo SEI nº 17944.102236/2017-89  
Processo nº 17944.001132/2012-43

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GARANTIA Nº 765/2012/PGFN/CAF QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

A **UNIÃO**, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional, ao final identificado e assinado, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 713, de 04 de julho de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante designado **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, JOÃO RAIMUNDO COLOMBO, com a interveniência do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, doravante denominado **BANCO**, representado, neste ato pelos signatários ao final identificados.

I - **CONSIDERANDO** a celebração, entre o **ESTADO DE SANTA CATARINA** e o **BANCO**, do Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0831.1 (*Subcrédito "A"*), no valor de R\$ 512.581.785,76 (quinhentos e doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), firmado em 21/11/2012, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e com base em autorização legislativa específica conferida pela Lei Estadual nº 17.326, de 16 de Novembro de 2017;

**RESOLVEM** celebrar o presente primeiro aditivo ao **CONTRATO DE GARANTIA** nº 765/2012/PGFN/CAF, doravante denominado simplesmente **ADITIVO**, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

  
  
  
Maira  
PORTUGAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GARANTIA Nº 765/PGFN/CAF**

Processo SEI nº 17944.102236/2017-89  
Processo nº 17944.001132/2012-43

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Face ao acordo ora celebrado, a **UNIÃO** e o **ESTADO** resolvem ratificar, neste ato, por concordância às modificações do Aditivo Nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0831.1, todas as cláusulas e condições previstas no **CONTRATO de GARANTIA** nº 765/2012/PGFN/CAF, mantidas as contragarantias originalmente prestadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste **ADITIVO** no Diário Oficial da União.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE GARANTIA**, em três vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

  
UNIÃO  
Maira Souza Gomes  
Procuradora da Fazenda Nacional

  
ESTADO  
 João Raimundo  
Governador  
de São Paulo

  
Danilo Messere Romancini BANCO  
Advogado A/JJUBRA  
OAB/DF 25.054

  
Gelde Marques  
Advogado  
A/JJUBRA  
OAB/DF 59.910

  
Maira  
Procuradora